

UNIDADE GESTORA: 190023 - AG. DE DEF. SANIT. AGROSILVOPAST. DOS ESTADO

HORA EMISSÃO: 12:09:24

MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.

ANO REFERÊNCIA : 2019

DATA EMISSÃO: 19/03/2020

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social /	Adiant. para	Reserva	Ajuste de	Reservas	Demais	Resultados	Ações/Cotas	
	Capital Social	Futuro Aumento	de Capital	Avaliação	de Lucro	Reservas	Acumulados	em	TOTAL
Saldos Iniciais	0,00		0,00				64.469.964,12		64.469.964,12
Ajustes de exercícios anteriores							32.604.975,34		32.604.975,34
Aumento de capital									0,00
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas									
Juros sobre capital próprio									
Resultado do exercício							-1.470.782,92		-1.470.782,92
Ajustes de avaliação patrimonial									
Constituição / Reversão de reservas						83.012,76			
Dividendos a distribuir (R\$... por ação)									
Saldos finais	0,00		0,00			83.012,76	85.604.156,54		95.687.169,30

Nota 01- Aumento do patrimônio Líquido em decorrência da inscrição dívida ativa não tributária no valor de R\$ 32.604.975,34 (trinta e dois milhões), sendo créditos a curto prazo totalizaram o valor de R\$ 2.054.831,91 (dois milhões, cinqüenta e quatro mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa e um centavos), conforme Conta Contábil 113000000 e os créditos a longo prazo Conta Contábil 121100000, o valor de R\$ 30.071.668,98 (trinta milhões, setenta e um mil, seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos).

Protocolo 0011552952

SEDAM

Portaria nº 142 de 20 de maio de 2020

Dispõe sobre medidas complementares ao Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020 que Institui o Sistema de Distanciamento Social controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a Declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto 24.979 de 26 de abril de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Artigo nº 41, inciso I, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e o Decreto de 1º de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 001, de 3 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO as recomendações e alertas emitidos pelas autoridades federais e estadual decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a restrição de acesso do público nas dependências das edificações no âmbito do poder executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar a contaminação em larga escala com máxima redução da exposição de pessoas ao risco;

CONSIDERANDO os alertas emitidos pelas autoridades de saúde;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, por meio do Ato Conjunto nº 009/2020-PR-CGJ que Institui o Protocolo de Ação e as medidas a serem adotadas na prevenção ao contágio pelo coronavírus (Covid-19) no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia diante da classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 122 de 18 de abril de 2020, publicada em Diário Oficial, Edição nº 75 em 20 de Abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a prorrogação da suspensão dos prazos processuais até dia 19(dezenove) de junho de 2020, a contar de 21 de maio de 2020, nos feitos físicos e eletrônicos em trâmite no âmbito desta Secretaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO, 20 de maio de 2020.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0011631068

RESOLUÇÃO N. RESOLUÇÃO N. 01/2020/SEDAM-CONSEPA/2020/SEDAM-CONSEPA

Altera e acrescenta dispositivos à Resolução Consepa 01 de 09 de abril de 2019, que "estabelece critérios para dispensa de licenciamento ambiental no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental e dá outras providências".

O CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL - CONSEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.945, de 12 de dezembro de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º. O Anexo I e II da Resolução nº1, de 09 de abril de 2019, do CONSEPA passa a vigorar conforme o Anexo I e II desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I - ATIVIDADES PASSÍVEIS DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2103>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/05/20, às 12:31

	Atividade	Unidade de medida	Porte	Condicionante	Potencial Poluidor
1	Preparação de carne, banha e produtos de salsicharia não associadas ao abate	Área útil em m ²	Até 1.000	-	Baixo
2	Preparação de subprodutos não associado ao abate	Área útil em m ²	Até 1.000	-	Baixo
3	Processamento, preservação e produção de conservas de frutas	Área útil em m ²	Até 1.000	-	Baixo
4	Processamento, preservação e produção de conservas de legumes e outros vegetais	Área útil em m ²	Até 1.000	-	Baixo
5	Produção de sucos de frutas e de legumes	Área útil em m ²	Até 1.000	-	Baixo
6	Beneficiamento e fabricação de produtos de arroz	Área útil em m ²	Até 5.000	-	Baixo
7	Moagem de trigo e fabricação de derivados	Área útil em m ²	Até 5.000	-	Baixo
8	Produção de farinha de mandioca e derivados	Área útil em m ²	Até 5.000	-	Baixo
9	Fabricação de fubá, farinha e outros derivados de milho exceto óleo	Área útil em m ²	Até 5.000	-	Baixo
10	Fabricação de rações balanceadas para animais	Área útil em m ²	Até 5.000	-	Baixo
11	Beneficiamento, moagem e preparação de outros produtos de origem vegetal	Área útil em m ²	Até 5.000	-	Baixo
12	Fabricação de café solúvel	Área útil em m ²	Até 2.000	-	Baixo
13	Fabricação de malas, bolsas, valises e outros artefatos para viagem, de qualquer material	Área útil em m ²	Até 2.000	-	Baixo
14	Fabricação de outros artefatos de couro	Área útil em m ²	Até 2.000	-	Baixo
15	Fabricação de calçados de couro	Área útil em m ²	Até 2.000	-	Baixo
16	Fabricação de tênis de qualquer material	Área útil em m ²	Até 2.000	-	Baixo
17	Fabricação de calçados de plástico	Área útil em m ²	Até 2.000	-	Baixo
18	Fabricação de calçados de outros materiais.	Área útil em m ²	Até 2.000	-	Baixo
19	Fabricação de fitas e formulários contínuos - impressos ou não	Área útil em m ²	Até 500	-	Baixo
20	Fabricação de outros artefatos de pastas, papel, papelão, cartolina e cartão	Área útil em m ²	Até 500	-	Baixo
21	Edição; edição e impressão de jornais, revista e livros.	Área útil em m ²	Até 500	-	Baixo
22	Edição de discos, fitas e outros materiais gravados	Área útil em m ²	Até 500	-	Baixo
23	Edição; edição e impressão de produtos gráficos	Área útil em m ²	Até 500	-	Baixo
24	Lapidação de pedras preciosas e semipreciosas	Área útil em m ²	Até 2.000	-	Baixo
25	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	Área útil em m ²	Até 2.000	-	Baixo

26	Cunhagem de moedas e medalhas	Área útil em m ²	Até 2.000	-	Baixo
27	Fabricação de artefatos para caça, pesca e esporte	Área útil em m ²	Até 2.000	-	Baixo
28	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	Área útil em m ²	Até 2.000	-	baixo
29	Armazém / Secagem de grãos / Silos	Área construída em m ²	Até 2.000	-	Baixo
30	Construção e ampliação de escolas, quadras de esportes, feira coberta, praças, campo de futebol, camping, hipódromo, centro de eventos, centro de convivência, igrejas, templo religiosos, creches, centro de inclusão digital e congêneres	Área útil em ha (hectare)	Até 5	Localizada em área urbana servida de toda infraestrutura de saneamento básico.	Baixo
31	Revitalização/ recuperação de vias pavimentadas (ASFáltica, blokret, rígida, etc.)	-	Todos	Somente em vias com drenagem pluvial preexistente ou execução com drenagem pluvial superficial.	Baixo
32	Recuperação e reforma de pontes e outras travessias em corpos hídricos não navegáveis.	-	Todos	Somente no interesse da administração pública	Baixo
33	Obras rodoviárias de manutenção, contemplando conservação, recuperação e melhoramentos	-	Todos	-	Baixo
34	Recuperação de estradas vicinais com revestimento primário, contemplando conservação, recuperação e melhoramentos	-	Todos	-	Baixo
35	Construção de calçadas em vias pavimentadas		Todos	-	Baixo
36	Sistema de drenagem de águas pluviais (galerias de águas pluviais subterrâneas e/ ou superficiais)	Distância em km (quilômetro)	Até 10	Em vias consolidadas	Baixo
37	Implantação e manutenção em projetos de iluminação pública	-	Todos	-	Baixo
38	Geração de energia a partir de fonte solar	Potência instalada em MW	Até 5	Produção de energia solar, desde que seja instalada em áreas sem vegetação nativa ou em edifícios, podendo existir árvores isoladas na área.	Baixo
39	Depósitos de material de construção – exceto comércio de madeira	Área útil em m ²	Até 1.000	-	Baixo
40	Depósito de substâncias de emprego imediato na construção civil	Área útil em m ²	Até 1.000	-	Baixo
41	Comércio atacadista de bebidas	Área útil em m ²	Até 1.000	-	Baixo
42	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, sem fracionamento de produtos, reembalagem, recebimento de embalagem vazias de agrotóxicos ou depósito.	Área útil em m ²	Até 1.000	-	Baixo
43	Comércio atacadista e varejista de produtos de limpeza, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Área útil em m ²	Até 1.000	-	Baixo
44	Padarias, confeitorias, pizzaria, restaurantes, lanchonetes e similares (Com utilização de fornos a lenha)	Área útil em m ²	Até 1.000	Deverá obter CEPROF	Baixo
45	Shopping Center / Mercados / Supermercado	Área útil em m ²	Até 10.000	Localizada em área urbana servida de toda infraestrutura de saneamento básico.	Baixo
46	Funerária sem serviço de embalsamento (tanatopraxia e somatoconservação)		Todos	-	Baixo
47	Serviço de lavagem a seco	Área útil em m ²	Até 500	-	Baixo
48	Serviços de conserto e recondicionamento de bateria	Área útil em m ²	Até 500	-	Baixo

49	Serviços de carga e recarga de extintores de incêndio	Área útil em m ²	Até 500	-	Baixo
50	Posto de abastecimento de combustíveis com instalações aéreas com capacidade total de armazenagem de até 15 m ³ , destinadas exclusivamente ao abastecimento do detentor das instalações	-	-	-	-
51	Parque temático	Área útil em m ²	Até 1.000	-	Baixo
52	Hotel de Ecoturismo/ hotel fazenda Motéis e pousadas em área urbana	Área útil em m ²	Até 1.000	Localizada em área urbana servida de toda infraestrutura de saneamento básico.	Baixo
53	Autódromo, kartódromo, hipódromo, pista de motocross, pista de aeromodelismo, pista de aeroclube, desde que instalados em área urbana	Área útil em m ²	Até 1.000	-	Baixo
54	Balneários	Área útil em m ²	Até 1.000	-	Baixo
55	Complexo turístico e de lazer	Área útil em m ²	Até 1.000	-	Baixo
56	Fabricação de gelo		Todos	-	Baixo
57	Projeto agrícola sem irrigação (culturas temporárias, semiperenes e perenes)	Área útil em ha (hectare)	Até 240	Em Propriedades que possuem a inscrição do CAR, exceto em áreas embargas	Baixo
58	Projetos de silvicultura	área útil em ha (hectare)	Até 2.000	Em Propriedades que possuem a inscrição do CAR, exceto em áreas embargas	Baixo
59	Avicultura para cria, recria, engorda (frango, codorna, pinto de um dia, e outros)	área de galpão em m ²	Até 3.000	-	Baixo
60	Criação de aves, exceto galináceos	área de galpão em m ²	Até 3.000	-	Baixo
61	Cunicultura	área de galpão em m ²	Até 1.500	-	Baixo
62	Pecuária extensiva	-	Todos	Em Propriedades que possuem a inscrição do CAR, exceto em áreas embargadas	Baixo
63	Abertura de pequenas vias de acesso interno e suas pontes e pontilhões, quando necessárias à travessia de um curso d'água e ao acesso de pessoas e animais nos limites da propriedade que esteja devidamente regularizada documental e ambientalmente	-	Todos	Em Propriedades que possuem a inscrição do CAR, desde que em áreas de APP consolidada -exceto em áreas embargas	Baixo
64	Construção e manutenção de moradia de agricultores familiares, remanescentes de comunidades quilombolas e outras populações extrativistas e tradicionais, onde o abastecimento de água se dê pelo esforço próprio dos moradores	-	Todos	Nos termos da Lei nº 12.651/ 2012	Baixo
65	Clube/ Estande de Tiro	-	Todos		-

ANEXO II - ATIVIDADES NÃO SUJEITAS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

1	Enleiramento
2	Construção e reforma de cerca de arame, cercas vivas e outras
3	Reforma de curral
4	Construção de tulhas e galpões
5	Construção de bebedouros
6	Construção de cochos cobertos
7	Aquisição de animais (cria, recria e engorda)
8	Aquisição de aves, peixes e alevinos

9	Roço
10	Poda de árvores
11	Aração, adubação, correção de solo
12	Semeadura, tratos culturais
13	Reforma de estábulo, aviários e apiários
14	Cobertura de casa, estábulos, currais e outros
15	Aquisição de equipamentos de irrigação, inseminação
16	Aquisição de veículos utilitários, tronco, balança, cochos móveis
17	Aquisição de arame liso e farpado
18	Aquisição de kit de inseminação (doses de sêmen, nitrogênio, cortador, paletas, luvas, etc)
19	Aquisição de ração, sal mineral, vacinas, medicamentos, vermicílicos, etc
20	Aquisição de aerador
21	Aquisição de freezer e câmara fria
22	Instalações elétricas
23	Aquisição de redes, tarrafas e outros implementos de piscicultura
24	Aquisição de gaiolas e balanças
25	Aquisição de insumos para apicultura (cera, caixa, EPI's, etc)
26	Reformas de aprisco
27	Reforma de apiários
28	Aquisição de incubadoras
29	Aquisição de insumos
30	Reforma de pocilgas
31	Aquisição de calcário
32	Aquisição de semente
33	Aquisição de defensivos agrícolas e herbicidas, outros insumos
34	Aquisição de mudas florestais e frutíferas
35	Custeio agrícola e pecuário
36	Escrítorio Administrativo para prestação de serviços diversos
37	Serviços de Cartografia e Topografia
38	Transporte intermunicipal de mudança doméstica (carga seca)
39	Transporte intermunicipal de grãos (carga seca)
40	Aquisição de equipamentos e veículos em geral
41	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos
42	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
43	Comércio varejista de medicamentos veterinários
44	Comercio varejista de artigos de armário e papelaria
45	Produção de ovos
46	Confecção de peças de vestuário, roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
47	Atividades paisagísticas – exceto com intervenção em corpo hídrico e área de APP
48	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoa
49	Comércio varejista de bebidas
50	Comércio varejista de mercadorias em geral
51	Academia para prática de exercício físico em geral
52	Implantação de alambrado para área de prática de esporte
52	Comércio varejista ou atacadista de embalagens (casa de embalagens)
53	Salão de Beleza

Protocolo 0011639203

Decisão nº 1/2020/SEDAM-CONSEPA

DECISÃO**1. Aprovo, ad referendum do Conselho Estadual de Política Ambiental, a Resolução CONSEPA nº 01, 20 de de maio de 2020.****2. Publique-se.**

Porto Velho, 21 de maio de 2020.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Estadual de Política Ambiental

Protocolo 0011639422

SEDI

ERRATA
INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 1/2020/SEDI-CONSC

Retificar o artigo 6º da Instrução Normativa n. 1/2020/SEDI-CONSC, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 85, de 06/05/2020, nos termos a seguir:

Onde se lê:

§ 1º. Os documentos previstos nos incisos I e II.....

Leia-se:

Parágrafo único. Os documentos previstos nos incisos I, II e III...

Porto Velho (RO), 15 de maio de 2020.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Superintendente Estadual de Desenvolvimento
Econômico e Infraestrutura
SEDI-RO

Protocolo 0011560777

SETUR

PORTRARIA CONJUNTA Nº 2, DE 20 DE MAIO DE 2020.

Institui Grupo de Trabalho de Desenvolvimento do Turismo em Unidades de Conservação e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 115, Art. 169, I, d e Art. 172, VI, bem como, o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, e:

Considerando que a Superintendência Estadual de Turismo - SETUR tem como finalidade fomentar o turismo em Rondônia através da promoção do Estado em feiras/eventos de turismo e afins, capacitação do trade turístico, promoção de políticas públicas favoráveis ao turismo e apoio as atividades das Secretarias Municipais de Turismo.

Considerando que a SETUR colabora para o desenvolvimento do turismo no Estado como atividade social e econômica colaborando na geração de emprego e renda, elevação da qualidade de vida da população e o desenvolvimento econômico sustentável de Rondônia.

Considerando que a SETUR possui 10 eixos de atuação: Governança, **Fortalecimento dos Produtos**, Capacitação, Empreendedorismo e Atração de Investimentos, Cadastro e Estatística, Promoção, Criação de fluxo, Eventos, Infraestrutura, Educativo.

Considerando que cabe à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, órgão de ação de natureza substantiva, a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais, de forma a evitar o seu esgotamento e manter o equilíbrio ecológico.

Considerando que a Coordenadoria de Unidades de Conservação, vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental do Estado de Rondônia – SEDAM, tem como principal atribuição, a participação na formulação de políticas e diretrizes de desenvolvimento ambiental, visando a manutenção dos espaços especialmente protegidos, instituídos pelo poder público estadual, com foco na manutenção da integridade da biodiversidade e dos ecossistemas, planejando as estratégias de gestão destes espaços especialmente protegidos para o alcance dos objetivos para os quais foram criados, dentre outros.

Resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com o objetivo de elaboração de estudos, projetos, demais atividades com foco em planejamento e desenvolvimento do turismo em Unidades de Conservação do Estado de Rondônia de forma sustentável.

Art. 2º Designar para compor o referido Grupo de Trabalho, sob a coordenação da SETUR:

- a) Lidiâne Bandeira de Oliveira - Coordenadora de Ações Turística - SETUR;
- b) Márcia Costa Dunice Salim Pereira - Assessora da Coordenação de Ações Turísticas - SETUR;
- c) Thais Cristina de Medeiros Eggers - Gerente da Unidade de Conservação de Uso Sustentável - SEDAM;
- d) Mairim Dahm da Silva - Chefe da Divisão de pesquisa - SEDAM;
- e) Rosalina dos Santos - Chefe de Divisão de implantação de Conselhos - SEDAM;
- f) Dárius Augustus Vaquer Araújo - Turismólogo - SEDAM.

Art. 3º O Grupo de Trabalho tem o prazo de 60 dias, prorrogáveis por mais 30 dias, para apresentar os resultados no formato de documento.

Art. 4º As reuniões do grupo acontecerão as quartas-feiras às 14h, de forma presencial ou virtual.

Art. 5º Reuniões extraordinárias poderão ser agendadas desde que informado previamente aos membros do grupo.

Art. 6º Em eventual necessidade de deslocamento, os representantes do Grupo de Trabalho terão as despesas relativas a passagens e diárias custeadas pelas suas Secretaria e/ou Superintendência a qual pertencem.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR

Superintendente Estadual de Turismo

Protocolo 0011624839

DER**EXTRATO****EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2020/FITHA.****PARTES: O FUNDO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO-FITHA e N. V. VERDE & CIA LTDA - ME.****DO OBJETO****CLÁUSULA PRIMEIRA**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aquisição de material permanente (roçadeira lateral) para suprir necessidades deste FITHA/DER-RO, através da ata de registro de preço nº 200/2019 SUPEL.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 114.799,96** (cento e quatorze mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos consignados **na Fonte de Recurso: 228, Programa de atividade: 26.782.2106.1386, Elemento de Despesa: 44.90.52, do ano de 2020, provenientes do FUNDO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA/RO**, correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 114.799,96 (cento e quatorze mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), Programa / Atividade – 267.822.106.13.86.00.00 – Fonte: 0228 - Elemento de Despesa 44.90.52, Licitação: PREGÃO, – Modalidade: 5 - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00054 de 17.04.2020, (0011210384).

DO PRAZO: O prazo de vigência é de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO N° 0009.076199/2020-19

ASSINAM: Erasmo Meireles e Sá – Presidente FITHA – Nilson Vila Verde - Sócio.

DIEGO SOUZA AULER
Presidente Substituto/FITHA

Protocolo 0011576293

TERMO ADITIVO

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 039/16/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 08 DE JUNHO DE 2016, CELEBRADO ENTRE O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO/FITHA E O MUNICÍPIO DE VILHENA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO/FITHA**, neste ato representado por seu Presidente Substituto o **Sr. DIEGO SOUZA AULER**, portador do RG nº 726.259 SSP/RO e CPF nº 944.007.252-00, residente e domiciliado à Av. Prefeito Chiquilito Erse, nº 5780, Bairro: Nova Esperança, conforme Portaria nº 399/DER, de 10 de março de 2020 e o

MUNICÍPIO DE VILHENA, neste ato representado pelo senhor **EDUARDO TOSHIYA TSURU**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme o Parecer nº 224/2020/CONV/PROJUR/FITHA (fl. 705/712) e acordo do Presidente Substituto, e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 01-1411.00069-0002.2016.

DAVIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO N° 039/FHITA-RO, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 12.05.2020**, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 19 de maio de 2020.

DIEGO SOUSA AULER

Presidente Substituto - FITHA

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito

Protocolo 0011002156

HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Geral do Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO, torna público aos interessados que, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2103>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/05/20, às 12:31

12.205/06, nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Federal nº 10.024/2019., com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2.414/2011, e demais legislações vigentes, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados na **Ata Realização do Pregão, Resultado Por Fornecedor, Termo De Adjudicação (id 0011594019), Despacho Final do Certame (id 0011594483)**, Publicação Documentos de Habilitação- Site Supel (id 0011594728), Publicação Resultado Final da Licitação- Site Supel (id 0011595335) emitidos pela Superintendência Estadual de Licitações SUPEL/RO, e ainda, o Parecer 913 (id 0011618437) da Gerência de Controle Interno e Parecer 536 (id 0011628792) da Procuradoria Autárquica deste Departamento, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico de nº 233/2020/SUPEL/RO**, do **Processo Administrativo 0009.037174/2020-08**, cujo **Objeto** é Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de equipamentos de ginástica referentes a ACADEMIAS AO AR LIVRE PARA TERCEIRA IDADE, que atenderão os municípios e distritos do Estado de Rondônia, por um período de 12 meses,em favor das empresas:

1. BOA VISTA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI , CNPJ 24.137.809/0001-28, vencedora do **LOTE 01** (MULTI EXERCITADOR, SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO, ALONGADOR COM 3 ALTURAS, SURF DUPLO, PRESSÃO DE PERNAS DUPLO, SIMULADOR DE REMO, SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO, ESQUI DUPLO, ROTACAO DUPLA DIAGONAL DUPLO E PLACA ORIENTATIVA) com proposta no valor total de R\$ 704.441,64 (setecentos e quatro mil, quatrocentos e quarenta e um reais, sessenta e quatro centavos), e;

2. MG COMERCIAL EIRELI, CNPJ 18.108.624/0001-92, vencedora do **LOTE 02** (MULTI EXERCITADOR, SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO, ALONGADOR COM 3 ALTURAS, SURF DUPLO, PRESSÃO DE PERNAS DUPLO, SIMULADOR DE REMO, SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO, ESQUI DUPLO, ROTACAO DUPLA DIAGONAL DUPLO E PLACA ORIENTATIVA) com proposta no valor total de R\$ 1.308.248,76 (Um milhão, trezentos e oito mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos).

Assim, encaminhem-se para agendamento da publicação do ato acima no Diário Oficial.

Empós a publicação, anexar a mesma aos autos.

Por fim, encaminhem-se a SUPEL para elaboração e publicação da Ata de Registro de Preços.

Porto Velho/RO, 20 de maio de 2020.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Diretor-Geral

DER/RO

Protocolo 0011632369

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE LIBERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2020/SUPEL

O Diretor-Geral Adjunto do Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO, torna público aos interessados que, nos termos da Leis Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o Decreto Estadual que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços nº.º 18.340/2013, e suas alterações por meio dos Decretos Estaduais n.º 18.871/2014 e n.º 24.082/2019, as demais legislações vigentes, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados na **Ata 103/2020 (id 0011390683)**, **Despacho SUPEL-SIRP (id 0011463729)**, **Documentos de Habilitação (id 0011483525)**, **Termo de Referência DER-CAU (id 0011383857)**, **NC - Nota de Crédito DER-SEORGFIN (id 0011606120)** e **Declaração de Adequação Financeira DER-SEORGFIN (id 0011608114)**, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da **Liberação da Ata de Registro de Preço nº 103/2020**, referente ao **Pregão Eletrônico de nº 350/2019**, do **Processo Administrativo 0009.178862/2020-19**, cujo **Objeto** é Aquisições de Cascalho Laterítico, visando o atendimento às demandas dos serviços de pavimentação asfáltica do município de Porto Velho – RO, em favor da empresa:

1. CASCALHEIRA BELA VISTA EIRELI EPP, CNPJ 15.665.620/0001-17, vencedora do Item 001 (Aquisição de Cascalho Laterítico, conforme especificação da NORMA DNIT 141/2010 - ES) no valor total de **R\$ 319.500,00** (Trezentos e dezenove mil e quinhentos reais).

Assim, encaminhem-se para agendamento da publicação do ato acima no Diário Oficial;

Empós à Gerência Financeira para emissão da nota de empenho;

Por fim, encaminhem-se a PROJUR para elaboração do contrato.

Porto Velho/RO, 20 de maio de 2020.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor-Geral Adjunto

DER/RO

Protocolo 0011622556

Portaria nº 862 de 19 de maio de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Memorando nº 106/2020/DER-12RR (10397322), Despacho DER-USJA (0011520613) e Despacho DER-SEFREQ (0011555031), nos autos do Processo nº 0009.088643/2020-49;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias da servidora **ROBERTA MARINA FABRÍCIO COSTA**, Chefe de Equipe Administrativa, matrícula nº

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2103>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/05/20, às 12:31

300156460, lotada na 12ª Residência Regional de Jaru, marcada na programação de férias para usufruir no período de **2.3.2020 a 31.3.2020 - 30 (trinta dias)**, ficando para fruição no período de **1.7.2020 a 20.7.2020 - 20 (vinte) dias**, referente ao exercício de 2019/2020 e converter **10 (dez) dias**, de férias em Abono Pecuniário, concernente ao período de 21.7.2020 a 31.7.2020.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0011614049

Portaria nº 866 de 20 de maio de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Requerimento (0011292181) e Despacho DER-SEFREQ (0011596207), nos autos do Processo nº 0009.170381/2020-65;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **NELCIMAR DO CARMO FRANÇA**, matrícula nº 300159861, lotada na Coordenadoria de Gestão de Pessoas/CGP, marcada na programação de férias para usufruir no período de **2.5.2020 a 16.5.2020 - 15 (quinze) dias**, ficando para fruição no período de **13.10.2020 a 27.10.2020 - 15 (quinze) dias**, referente ao 1º período do exercício de 2019/2020.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0011626011

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO N° 061/19/PJ/DER/RO, FIRMADO EM 18 DE NOVEMBRO DE 2019, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO E O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Adjunto, o **Sr. DIEGO SOUZA AULER**, portador do RG nº 726.259 SSP/RO e CPF nº 944.007.252-00, residente e domiciliado à Av. Prefeito Chiquilito Erse, nº 5780, Bairro: Nova Esperança, conforme a Portaria nº 399/DER, de 10 de março de 2020 e o

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, neste ato representado pelo senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito, já qualificados nos documentos.

Resolve celebrar o presente Termo ao **CONVÉNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA QUINTA**, conforme Ofício nº 164/GAB/2020 (0011559478), Errata (9056199), Despacho/GECON (0011338738), Parecer nº 233/2020/CONV/PROJUR/DER-RO e De acordo do Diretor (0011609613) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.419753/2019-23.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÉNIO N° 061/19/PJ/DER/RO**, pelo período de **90 (noventa) dias**, contados a partir de 28/06/2020, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 20 de maio de 2020.

DIEGO SOUZA AULER

DiretorAdjunto/ DER-RO

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO

Prefeito

Protocolo 0011638499

Portaria nº 856 de 18 de maio de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais, e considerando os argumentos apresentados pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD/DER-RO,

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR**, excepcional, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 25 de maio de 2020, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/CP PAD/CORRG/DER/2020 (SEI nº 0009.100699/2020-89), em razão dos fatos expostos pela comissão processante por meio do Memorando nº 66/2020/DER-CP PAD (0011593979).

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 18 de maio de 2020.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Diretor-Geral

Protocolo 0011595787

Portaria nº 854 de 18 de maio de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais, e considerando as motivações apresentadas pela Comissão Permanente de Processo administrativo Disciplinar - CPPAD/DER-RO,

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR**, excepcional, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 18 de maio de 2020, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2019/CPPAD/CORRG/DER/RO (SEI nº 0009.446087/2019-04), em razão dos fatos expostos por meio do Memorando nº 64/2020/DER-CPPAD (0011588577).

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 18 de maio de 2020.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Diretor-Geral

Protocolo 0011593149

Portaria nº 852 de 18 de maio de 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Art. 183 e 184, da Lei da Lei Complementar n. 68/92, e considerando o exposto no Despacho DER-CPPS (Id 0011590047),

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito os termos da Portaria nº 835 de 14 de maio de 2020 (0011545215), publicada no diário oficial nº 92 de 15 de maio de 2020, em razão dos fatos já serem objeto de apuração por meio da Portaria nº 344, de 03 de março de 2020 (0010438825), publicada no Diário Oficial nº 40 de 03 de março de 2020.

Art.2º -Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, RO, 18 de maio de 2020.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Diretor-Geral

Protocolo 0011590171

IPEM**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS**PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.088433/2020-51**INTERESSADO (A): **Thiago Cruz de Lima e Célio Messias dos Reis.**VALOR: **R\$ 1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais) para cada Tomador.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Thiago Cruz de Lima e Célio Messias dos Reis**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 069/2020 CONTROLE INTERNO/IPEM/RO de 11 de maio de 2020.

CRISTINA DAYANE FRANCISCATTO PORFÍRIO DA SILVA

Coord. Adm. Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Thiago Cruz de Lima e Célio Messias dos Reis** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios - SIAFEM. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

AZIZ RAHAL NETO

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 0011633904

DETRAN

Portaria nº 516 de 20 de maio de 2020

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2103>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/05/20, às 12:31